



Of. nº 10/867-SEMAP/DGD/KF

Novo Hamburgo, 01 de março de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON PETEFFI
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

**Assunto: RESPOSTA À MOÇÃO Nº 03/2024
PROTÓCOLOS Nº 31085/2024 E 31098/2024**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento à Moção em epígrafe, de autoria do Pleno da Câmara de Vereadores, encaminhar, em anexo, Ofício nº 699/SEDUH, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Atenciosamente,

FÁTIMA DANDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTÓCOLO
DOC N° 126/2024 15h05

12 MAR 2024

Érika Lorenz
Secretaria - CMNH



Of. nº 699-SEDUH/DTP/MM

Novo Hamburgo, 28 de fevereiro de 2024

Ao Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores Gerson Peteffi

Câmara de Vereadores

Novo Hamburgo

Assunto: Responde a Moção nº 3/2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao ofício supracitado, protocolado sob número 31098/2024, encaminhar resposta emitida pela Diretoria de Transporte Público.

Atenciosamente,

Roberta Gomes de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação



Of. nº 691-SEDUH/DTP/LB

Novo Hamburgo, 28 de fevereiro de 2024

Ao Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores Gerson Peteffi

Câmara de Vereadores

Novo Hamburgo

Assunto: Moção nº 3/2024

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Senhoria, em atenção a Moção nº 3/2024 encaminhada através do Ofício nº 41/2024, em que faz *"apelo à manutenção dos motoristas e demais profissionais operadores do transporte público coletivo de Novo Hamburgo através da sua contratação pela nova empresa operadora vencedora da licitação"*, informar que esta também é uma preocupação da Prefeita Municipal. Lembramos que, conforme noticiado pelos meios de comunicação, ainda em 2023, por ocasião da assinatura do contrato, a Prefeita Fátima solicitou ao Diretor Rodrigo, da Santa Clara, que tivesse a sensibilidade de contratar, na medida do possível, os profissionais da empresa que está deixando a operação.

Salientamos, porém, que a Concessionária é a única e exclusiva competente para realizar a escolha de seus funcionários. Inclusive, a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, veda à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada.

Informamos, ainda, que no dia 22 de fevereiro ocorreu uma reunião entre a nova Concessionária e a entidade de classe da categoria para tratar sobre o referido assunto.

Atenciosamente,

Leandro de Bortoli
Diretor de Transporte Público